

Ilmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
Sertão Santana

### Indicação nº 08, de 12 de março de 2021.

O Vereador que abaixo subscreve e com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Senhoria que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e envio ao Senhor Prefeito Municipal da seguinte

### INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo envie projeto de lei para a Casa Legislativa, para, que, além dos atuais descontos de antecipação no pagamento de IPTU, criar um abatimento de no mínimo 10% do valor, no valor do IPTU das residências. Em prédios comerciais do ramo de alimentos, agropecuário, farmácias e madeiras 15%. Nas demais modalidades como lojas, bares, restaurantes, serviços estéticos, e demais, que sofreram mais diretamente com a crise, o desconto é de no mínimo 25%, ficando as instituições financeiras fora do projeto de lei, seguindo os valores sem alteração.

Suspensão pelos próximos 150 dias das parcelas de dívidas com município, isto é, quem renegociou suas dívidas ativas e vem pagando por mês ficaria isento de cumprir com as parcelas pelos próximos cinco meses.

Diminuição em 30% no valor das taxas de alvará sanitário e de funcionamento para todo o ramo industrial, comércio de alimentos, agropecuários, farmácias e madeiras.

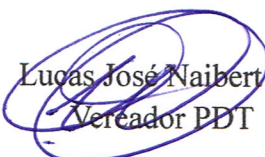
Diminuição de 70% para os demais ramos, como bares, restaurantes, lojas, bazares, etc. Isentando-se do projeto de lei as instituições financeiras.

### JUSTIFICATIVA

Com o intuito de diminuir os impactos econômicos causados pela pandemia de Covid -19 que nos acompanha a mais ou menos um ano é sugerido o envio de projeto de Lei ao Legislativo. Como é de conhecimento, a grande parte de tributos e impostos aplicados nas empresas não é de natureza municipal e sim estadual, deste modo, nos resta apenas à gestão dos itens chamados de "receitas próprias do município".

Dado a excepcionalidade histórica que estamos passando, a proposição do projeto não se enquadra como ato ímprobo no que diz respeito a abrir mão de receita pública. Desta forma, se apreciado de maneira positiva à sua contemplação, o vereador que subscreve se dispõe a colaborar com a secretaria municipal da fazenda e a procuradoria do município na construção do projeto de lei.

Sertão Santana 12 de março de 2021

  
Lucas José Naibert Gelinski  
Vereador PDT

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

12 / 3 / 2021

NOR 166

P: 078/2021

Sec. Adm. Legislativa